



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2437/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal nas áreas de Departamento de Recursos Humanos e Fisco Federal ao Poder Legislativo do Município de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 78.889,44
TOTAL (R\$)				R\$ 78.889,44

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviços técnicos de assessoria e consultoria, de caráter continuado, de natureza singular e exequíveis exclusivamente por quem inspira alto grau de confiança a este Poder Legislativo, além de possuir habilitação técnica e profissional.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 78.889,44 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação se justifica em razão da necessidade da Câmara Municipal de Catalão dar continuidade as atividades direcionadas a sua regularidade tributária, procurando sempre executar com eficácia o cumprimento das normas previdenciárias e tributárias. Essas complexas exigências legais implicam na atualização dos procedimentos, melhoria nos processos, modernização nos sistemas, além de exigir uma demanda por conhecimentos técnicos em constante aprimoramento.

2.2. Esses serviços são essenciais para a manutenção da legalidade da Câmara Municipal de Catalão junto ao fisco federal e primordiais ao cumprimento das prerrogativas do e-Social, EFDReinf/DCTFweb, porém o poder legislativo do município de Catalão não possui, em seu quadro de servidores, pessoal suficiente e dotados com os conhecimentos técnicos que o objeto ora licitado exige.

2.3. O objetivo do referido processo é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica na área tributária, a qual se faz necessária na execução diária das movimentações dos departamentos de Contabilidade, Finanças, Jurídico e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão.

2.4. Este termo de referência tem por finalidade orientar a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria tributária, previdenciária, pautando pela experiência pretérita comprovada no segmento público Municipal. Profissionais com graduação, pós graduação, mestrado, e ou documentos que comprove a especialidade, que deverão dirigir, organizar, planejar, supervisionar, orientar e participar da execução dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos de Contabilidade, Finanças, Jurídico e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, de acordo com as exigências legais e administrativas.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias”;

3.2. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de excelentes trabalhos desempenhados junto aos outros municípios vizinhos.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.3.1. Prover a Câmara Municipal de Catalão com serviços técnicos-administrativos e de consultoria tributária, previdenciária, organizacional e recursos humanos. Desempenhando serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade junto ao fisco federal, consultoria junto aos departamentos de contabilidade, jurídico, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributarias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do e-Social, EFDReinf/DCTFweb, acompanhamento do Colare de Pessoal, e treinamento de pessoal administrativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catalão – Go e outros serviços correlatados.

3.3.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.3. Da Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.5. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.6. Da especificação técnica dos serviços a serem realizados:

5.6.1. **Consultoria Especializada Técnica e Análise de Conformidade:**

5.6.1.1. Avaliação da composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS, IRRF, RPPS);

5.6.1.2. Interpretação e aplicação de normativas tributárias e trabalhistas;

5.6.1.3. Análise e estruturação das informações declaradas ao eSocial, EDF-REINF, DCTF-WEB e outros sistemas obrigatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

5.6.2. **Capacitação e Treinamento de Servidores:**

- 5.6.2.1. Cursos, Workshops e treinamentos especializados sobre tributação municipal e compliance fiscal;
- 5.6.2.2. Transferência de conhecimento para equipes internas, promovendo maior autonomia na gestão fiscal;
- 5.6.2.3. Atualização constante sobre normativas e exigências da Receita Federal e órgão de controle.

5.6.3. **Tratamento e Validação de Informação:**

- 5.6.3.1. Revisão e validação de informações enviadas a sistemas fiscais e previdenciários;
- 5.6.3.2. Análise de dados para prevenir inconsistências e passivos futuros;
- 5.6.3.3. Monitoramento de processos e parcelamentos junto à Receita Federal e órgãos competentes.

5.6.4. **Assessoria Previdência e Tributária:**

- 5.6.4.1. Suporte na negociação e regularização de débitos junto à Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 5.6.4.2. Prestar suporte técnico e orientação, para os órgãos de Gestão, Administração, Recursos Humanos e Procuradoria Jurídica na elaboração de defesas administrativas, bem como oferecer consultoria especializada em processos fiscais e previdenciários.
- 5.6.4.3. Revisão e enquadramento de tributação para otimização de alíquotas e redução de passivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, classifica expressamente o serviço de assessoramento previdenciária e tributário como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo escope, a confirmação que a empresa possui profissionais de notória especialização no ramo dessa contratação.

8.2. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. O êxito para execução dos serviços ora pretendidos com esta contratação depende, basicamente, dos profissionais que desempenharão estes serviços, que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita com CNPJ sob nº 10.512.348/0001-11, no valor de R\$ 78.889,44 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 78.889,44 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; SubElemento: Serviços Técnicos Profissionais.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 11 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras
EUEDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO